

## **Ampliação jurisdicional e ascensão social: a segunda fase do governo do Conde de Bobadela no centro-sul da América portuguesa (1748-1763)**

Mônica da Silva Ribeiro \*

**Resumo:** O trabalho pretende mostrar a segunda fase do governo de Gomes Freire de Andrada (1748-1763), apresentando sua administração no centro-sul da América portuguesa, de forma que possamos perceber a lógica imperial das mudanças ocorridas nas formas de governação lusitana no século XVIII. Assim, notamos a ascensão social dos Freire de Andrada, através das honras e mercês recebidas por Gomes Freire e seu irmão José Antônio. Destacamos o recebimento do título de Conde de Bobadela por Gomes Freire de Andrada em 1758, sua habilitação do Santo Ofício e suas relações familiares.

**Palavras-chave:** Gomes Freire de Andrada, Honras, Jurisdição.

**Abstract:** The work aims to show the second phase of the government of Gomes Freire de Andrada (1748-1763), presenting his administration in central-southern Portuguese America, so we can understand the logic of imperial changes in forms of governance in eighteenth century Portuguese. Thus, we can note the rising social of the Freire de Andrada, through honors and favors received by Gomes Freire and his brother Jose Antonio. We present the receiving of the title of “Conde de Bobadela” by Gomes Freire de Andrada in 1758, his enabling of the Holy Office and his family relationships.

**Keywords:** Gomes Freire de Andrada, Honors, Jurisdiction.

A segunda metade do governo de Gomes Freire de Andrada (1748-1763) foi marcada pelo seu intenso deslocamento entre as capitanias que estavam sob sua jurisdição. No ano de 1748, quando a administração de Gomes Freire na América portuguesa completava 15 anos, período já extremamente extenso para um governador colonial, seu poder foi vastamente ampliado por todo o centro-sul.

Além dessa ampliação jurisdicional, podemos perceber o engrandecimento dos Freire de Andrada a partir da trajetória de sucesso de Gomes Freire na governação da América portuguesa, que tornou-se o primeiro Conde de Bobadela, além de ter conseguido, durante os anos que esteve à frente da administração do centro-sul do Estado do Brasil, acumular fortuna e bens, concedidos pela Coroa.

Nessa segunda fase de seu governo, continuando a prestar serviços para a Coroa na América portuguesa, Gomes Freire partia para o sul, para resolver uma importante questão: tratar da delimitação de fronteiras entre os territórios português e espanhol. O documento designado a servir como base para a demarcação entre Espanha e Portugal foi o Tratado de Madri, através do qual os espanhóis faziam concessões aos portugueses na fronteira entre

---

\* Doutoranda de História Moderna da Universidade Federal Fluminense.

Mato Grosso e Bolívia e no vale amazônico. Apesar desses acordos, existia um ponto de conflito entre as partes: a Colônia do Sacramento, por ser uma área estratégica para propósitos militares e que favorecia o contrabando da América portuguesa com a espanhola.

Em decorrência dessa questão, as negociações se estenderam durante anos, com a Espanha buscando retirar o domínio português da Colônia do Sacramento. Para que isso fosse possível, era preciso criar alguma forma de recompensar Portugal pela perda desse importante território. Finalmente, os espanhóis concordaram em ceder os Sete Povos das Missões em troca da Colônia, mas os índios e os jesuítas que habitavam os Sete Povos não queriam abandonar a região.

Gomes Freire foi chamado para participar da comissão especial que iria reforçar os termos da demarcação no sul, pois ele possuía qualidades de diplomata e militar para executar essa missão. Da parte espanhola, foi nomeado o tenente-general marquês de Val de Lyrios para a conferência sobre a execução do tratado de limites (Arquivo Nacional do Rio de Janeiro, cód. 83, vol. 12, f. 175).

A carta patente, com as instruções finais sobre o assunto, foi enviada para Gomes Freire em agosto de 1751, já com algumas modificações realizadas por Sebastião Carvalho e Melo, como a designação de prorrogar a entrega da Colônia do Sacramento o máximo de tempo possível, enquanto os Sete Povos das Missões não estivesse evacuado e sob o controle português.

Explicava-se ainda, na carta patente, que por haver necessidade de se selecionar uma pessoa de autoridade e confiança, que pudesse agir, em nome do rei, na conferência no sul da América portuguesa, Gomes Freire foi designado o primeiro e principal comissário da expedição. Ele tinha o poder de escolher ou trocar os oficiais que serviriam a ele, passando a possuir assim, juntamente com o governo das capitânicas do centro-sul, a maior quantidade de autoridade destinada a um oficial da colônia.

No esteio de tal nomeação, Gomes Freire recebeu também orientações de Carvalho e Melo pela carta secretíssima enviada pelo último em 21 de setembro de 1751. Nessa correspondência, Pombal tratava, entre outras questões, dos oficiais militares que lhe seriam enviados para essa complexa missão, incluindo aí o irmão de Gomes Freire, José Antônio Freire de Andrada, nomeado interinamente para governar a capitania de Minas Gerais.

Começaram os trabalhos de demarcação, e o critério básico para demarcar a fronteira seria definido a partir do curso dos rios. Gomes Freire, que foi “o primeiro comissário do sul, [...], deixou o Rio de Janeiro aos 19 de Fevereiro de 1752” (VARNHAGEN, 1962: 131). O

início da comissão foi em Castilhos Grande, e de lá Gomes Freire passou por Santa Catarina e Rio Grande (Arquivo Nacional do Rio de Janeiro, cód. 83, vol. 12, f. 167 v).

Ele ficou alguns anos na região, e durante todo o ano de 1758 no Rio Grande tentou solucionar o problema da demarcação das fronteiras, mas a situação financeira de Portugal, que agora estava cada vez mais crítica devido à necessidade de se reconstruir Lisboa – depois do terremoto de 1755 – tornou a expedição ainda mais complicada. Apesar disso, seus esforços foram notados pela Coroa portuguesa, e Gomes Freire recebeu, no dia 8 de outubro de 1758, o título de Conde de Bobadela. O recebimento do título constitui ponto fundamental para compreendermos a ascensão social de Gomes Freire e de sua família, que se deu em decorrência dos serviços prestados basicamente por ele e por José Antônio na América portuguesa.

Com o impasse no sul, o então Conde de Bobadela retornou ao Rio de Janeiro, em 1759, sete anos e dois meses depois que dela saíra. De volta ao Rio, Bobadela recebeu, em 16 de abril de 1761, carta régia ordenando que passasse à Bahia e tomasse posse do governo do Estado do Brasil. Surpreendente e esclarecedora foi sua resposta, ao afirmar que, em decorrência do novo governador das Minas não ter ainda assumido sua função, e por causa dos conflitos do sul, acreditava que deixar o governo do Rio de Janeiro

*sem cabeça, me faz grande dificuldade, pois ainda que ao presente esteja na regularidade e obediência devida, temo que em qualquer tempo que medeie possa haver desordem, e introduzida esta em uma Província que é o manancial de que pende e se fortifica a conservação do Reino e das Conquistas, poderá, rota a âncora, padecer o todo (Arquivo Histórico Ultramarino, Rio de Janeiro, Avulsos, cx. 70, doc. 40).*

Nota-se assim a percepção de Gomes Freire sobre a importância da capitania fluminense na América portuguesa, e sua predominância inclusive sobre a Bahia, sede do governo-geral, uma vez que ele destacava ser o porto do Rio o mais próprio para dar socorro tanto ao Norte quanto ao Sul. Afirmava ainda estar nessa cidade os mais importantes negócios, tanto dos vassallos, quanto da Coroa.

Muito além da autoridade crescente do governador de capitania, o que queremos demonstrar aqui é o poder do Conde de Bobadela, caso singular na governação ultramarina portuguesa. Logo após sua morte, no primeiro dia do ano de 1763, creditada por muitos em decorrência da perda da Colônia do Sacramento, a falta de Gomes Freire era profundamente sentida, e o Bispo da cidade escrevia a Pombal solicitando, “com toda a brevidade, um Governador capaz de substituir a falta do Conde de Bobadela, que saiba reger-nos na paz e

defender-nos na guerra, trazendo logo juntamente consigo todo o necessário para a nossa defesa” (Arquivo Histórico Ultramarino, Rio de Janeiro, Avulsos, cx. 72, doc. 1).

Podemos perceber claramente a ascensão social de Gomes Freire na segunda metade do seu governo. No ano de 1751, corria o processo de habilitação da Ordem de Cristo do governador, o que seria o início de sua ascensão na hierarquia social:

*Diz Gomes Freire de Andrada Governador e Capitão General das Minas, e Rio de Janeiro que Vossa Magestade lhe fez mercê de lhe mandar lansar o habito da ordem de Cristo havendo o por habilitado pelo que respeyta a qualidade e limpeza de sangue por seus Pays, e Avós, e a sua pessoa, e que só pelo que toca as partes pessoais se lhe fassa nesta corte como pátria na forma de decreto de Vossa Magestade e para haver de receber o ditto habito (Arquivo Nacional da Torre do Tombo, Habilitação da Ordem de Cristo, letra G, maço 1, doc. nº 8, microfilme 7625, item 2).*

A habilitação deveria ser concedida a Gomes Freire e a seu irmão, José Antônio, que, como vimos, estava vindo para a América portuguesa para assumir interinamente o governo de Minas. Para tanto, conferia-se a sua ascendência e a limpeza de sangue de sua família.

Analisada a família de Gomes Freire, e verificando-se que os irmãos podiam receber a referida mercê, o monarca exigia que a mesma se verificasse com a maior brevidade possível, pois tal ordenação deveria ser enviada na fragata de guerra que estava pra partir para o Rio de Janeiro. A pressa também tinha um outro motivo importante, e claramente especificado: “E porque o dito Gomes Freire tem mais de cinquenta annos: Hey outrosim por bem de inpeçallo no excesso da idade” (Arquivo Nacional da Torre do Tombo, Habilitação da Ordem de Cristo, letra G, maço 1, doc. nº 8, microfilme 7625, item 2). Por isso, o rei tinha urgência em agraciar o seu oficial régio que vinha trabalhando em prol da Coroa portuguesa no ultramar americano.

O processo de habilitação de Gomes Freire de Andrada é bastante rico para se analisar a sua rede de parentesco e a sua trajetória familiar. Vejamos alguns relatos das testemunhas, inquiridas no dia 22 de setembro de 1751.

Feliciano Borges de Brito, abade de São João, e morador da cidade de Lisboa, na calçada de Santa Anna, de 50 anos, perguntado sobre o justificante Gomes Freire de Andrada, afirmou não o ter conhecido pessoalmente, mas disse conhecer bem seus irmãos, moradores da vizinhança. Assim, contava que o dito justificante era solteiro, sem defeito pessoal e, ao que lhe parecia, tinha idade para receber o hábito.

O abade destacou que não teve conhecimento dos pais de Gomes Freire, mas tinha notícia de que era natural de Vila Viçosa. Em relação à qualidade de limpeza de sangue, disse que Gomes Freire se acha servindo à Sua Magestade no governo do Rio de Janeiro e de Minas

Gerais, era pessoa fidalga, assim como o foram seus pais e avós, tidos e havidos como cristãos velhos, sem existir fama ou rumor em contrário. Lembrava ainda de um primo inteiro do justificante, chamado Fernando Martins Freire, que era familiar do Santo Ofício.

Manoel de Bessa foi também testemunha do processo. Era sargento maior do Regimento da Guarnição da Corte, e morador da calçada de Santa Anna. Tinha 59 anos, e disse que conhecia muito bem Gomes Freire. Assim como Feliciano, afirmava ser o justificante solteiro, sem defeito pessoal e natural de Vila Viçosa. Acreditava que ele tivesse mais de 50 anos, e confirmava que era filho legítimo de Bernardim Freire de Andrada, mas não se lembrava da mãe.

Sobre a limpeza de sangue, destacava os serviços que o justificante sempre prestou ao monarca, citando o exercício militar, onde ocupava postos de graduação, e o governo do Rio e de Minas. Manoel relata ainda que Gomes Freire era fidalgo de conhecida qualidade, bem como seus ascendentes.

Frei Manoel de Oliveira de Abreu e Lima, cavaleiro professo da Ordem de Cristo, fidalgo da Casa de Sua Majestade, morador do Campo do Cural, e de idade de mais de 40 anos, passava as mesmas informações que as outras duas testemunhas anteriores já haviam apresentado, acrescentando apenas que a mãe de Gomes Freire era Dona Joanna Vicência de Menezes e Castro.

O cônego da Basílica de Santa Maria, e fidalgo de Sua Majestade, Martim Affonso de Souza, morador de São Tomé, de mais ou menos 40 anos, declarou ser parente de quarto grau do justificante, e disse que os pais e avós de Gomes Freire eram cristãos velhos de limpo sangue,

*sobre o que elle testemunha já jurou nas Inquirições de Manoel Freyre de Andrada e Castro o qual foi cavalleiro na ordem de Christo, e era primo com irmão por Pay e Mãe do Justificante, e mais não disse e o que dito tem saber pello conceyto que forma desta família estabelecido em documentos que vio pertencentes a ella e assignou como cavalleiro (Arquivo Nacional da Torre do Tombo, Habilitação da Ordem de Cristo, letra G, maço 1, doc. nº 8, microfilme 7625, item 2).*

Após ouvir nove testemunhas, o cavaleiro Frei Euzébio Manoel da Silva concluiu a inquirição, no dia 23 de setembro de 1751 e, no dia seguinte, Gomes Freire recebia alvará para ser armado cavaleiro da Ordem de Cristo em qualquer igreja da capitania do Rio de Janeiro, e para professar também em qualquer uma delas (Arquivo Nacional da Torre do Tombo, Chancelaria da Ordem de Cristo, livro 236, fls. 206 e 206 v). Na mesma data, destinava-se também ao governador carta para se lhe lançar o hábito da referida ordem. As mercês decorrentes do hábito não paravam por aí, e Gomes Freire recebeu, em 22 de maio de

1754, carta de padrão de 12.000 réis de tença como hábito (Arquivo Nacional da Torre do Tombo, Chancelaria da Ordem de Cristo, livro 268, fls. 454 a 457).

Tais honras indicavam a ascensão social de Gomes Freire, que tinha recompensados os seus já extensos serviços no centro-sul da América portuguesa, realizados por longos anos. A importante mercê que concedia o título de Conde foi dada em 1758, não só em decorrência do trabalho na demarcação das fronteiras meridionais, mas dos muitos outros serviços prestados pelo governador na América portuguesa, já por 25 anos, e D. José os reconhecia, e os listava na carta que encaminhava a Gomes Freire, ao atribuir-lhe o título:

*Attendendo aos distinctos serviços, que Gomes Freire de Andrada me tem feito; e muito especialmente aos que me fez, e está fazendo nos empregos de Governador, e Capitão General do Rio de Janeiro, e Minas; e de meu Primeiro Commissario, e Ministro Plenipotenciario nas Conferencias, que se estabelecerão para as Demarçaoens dos Limites Meridionaes do Estado do Brasil; e de General Commandante das Tropas Auxiliares, que mandei unir às de El Rey Catholico, meu Bom Irmão, e Cunhado, para reduzirem os rebeldes das Aldeãs, sitas naquella Parte Meridional dos Domínios da Coroa de Espanha: Tendo consideração ao referido, e aos merecimentos, qualidades, e mais partes, que concorrem na Pessoa do mesmo Gomes Freire de Andrada: E por folgar por todos estes, e outros Respeitos, de lhe fazer honra, e mercê; esperando, que em tudo o mais, de que o encarregar, me servirá sempre com igual satisfação minha: Hey por bem, e me praz fazer lhe mercê, em satisfação dos ditos serviços, do Titulo de Conde de Bobadella, e de húa Commenda de lote de seiscentos mil reis, para de tudo gozar em sua vida. Belém, a vinte de Outubro de mil setecentos e cincoenta e oito (Arquivo Nacional da Torre do Tombo, Ministério do Reino – Decretos, maço 4, p. 128, cx. 4).*

Além do título de Conde de Bobadela, Gomes Freire recebia, como podemos perceber, uma comenda de lote de 600.000 réis. E o monarca tinha pressa em dar-lhe o referido título, em decorrência, como já destacamos, da avançada idade do governador, mas também, muito provavelmente, por causa dos imensos problemas e desafios causados pelos transtornos das disputas na fronteira meridional:

*Hey por bem, que a Gomes Freire de Andrada se passe Carta do Titulo de Conde de Bobadella, de que lhe tenho feito mercê: E que pela brevidade, com que deve partir a Frota, que não sofre esta dilação, não passe a dita Carta pela Chancelaria, e valha sem ella; não obstantes as Ordenações, e Regimentos em contrario, que sou servido derogar (sem exemplo) por esta vez somente para o referido effeito (Arquivo Nacional da Torre do Tombo, Ministério do Reino – Decretos, maço 4, p. 128, cx. 4).*

Logo após o falecimento de Gomes Freire, em 1763, José Antônio recebia o título de Conde de Bobadela, por causa de todos os serviços prestados pelo primeiro, que eram mais

uma vez frisados e reconhecidos pelo rei, que destacava a continuação desses serviços depois de receber o título, em 1758, até o momento de sua morte (Arquivo Nacional da Torre do Tombo, Ministério do Reino – Decretos, maço 10, p. 67, cx. 10).

José Antônio Freire de Andrada recebia as honras e mercês conferidas a seu irmão falecido, sendo que a comenda ficaria em posse de sua família por mais duas gerações, além da dele. D. José destaca ainda o fato do título, bem como as demais mercês, estarem fora da Lei Mental. Além da comenda de Nossa Senhora da Conceição de Vila Velha de Rodão, José Antônio passava, poucos dias depois, no dia 18 de maio, a estar no poder de outra comenda de lote de 600.000 réis, herdada do seu irmão. Em 1763, o monarca concedeu também a José Antônio a carta de título de conselheiro, em consideração aos seus serviços, merecimentos e qualidades, e por

*confiar que em tudo o de que encarregar servirá muito a sua satisfação e contentamento, há Sua Magestade por bem fazer lhe mercê do seu Concelho com o qual gozará de todas as honras, prerrogativas, autoridades, izenções estrangeiras que tem os do seu Concelho como tal lhe competem e jurará na Chancellaria (Arquivo Nacional da Torre do Tombo, Registro Geral de Mercês, D. José I, livro 17, pp. 404 a 406 v).*

Várias honras e mercês foram dadas ao segundo Conde de Bobadela no decorrer da década de 60 e 70 do século XVIII, sempre se frisando a importância ímpar dos serviços realizados por Gomes Freire, tanto no Rio de Janeiro, quanto nas Minas e no sul da América portuguesa, especialmente no que dizia respeito às conferências sobre os limites meridionais. O irmão mais velho havia pedido a sua casa em nome de seu irmão José Antônio, e o havia recomendado ao monarca, o que fazia do último o beneficiário de todos os privilégios já concedidos ou a se concederem à família.

Em 1763, José Antônio recebeu ainda carta de padrão de tença de 20.000 réis, e no ano de 1764, lhe foi concedida mais cinco tenças, a saber: em agosto, uma de 60.000 réis; em setembro, outra de 90.000 réis; duas em novembro, de 80.000 e de 140.000 réis; e, por último, em dezembro, o conde recebia tença de 120.000 réis. Em 1765, mais uma tença, concedida em agosto, no valor de 200.000 réis.

Contudo, devemos ressaltar que José Antônio não viveu apenas na sombra do seu irmão. Muito antes do falecimento do último, em 1751, o primeiro recebia, por serviços prestados antes de assumir o governo interino das Minas, “mercê de doze mil réis de tença efetiva cada anno em sua vida somente a título do hábito de Christo, que lhe tem mandado

lançar os quaes lhe serão assentados em hum dos Almojarifados do Reino” (Arquivo Nacional da Torre do Tombo, Ministério do Reino – Decretos, maço 37, cx. 39, n. 45).

Em 23 de outubro de 1758, já na América portuguesa, tendo exercido função de governador interino do Rio e de Minas, recebia carta patente que lhe concedida mercê “do posto de Coronel com praça assentada na Vedoria desta Corte para ter exercício nella, quando voltar para este Reino, com o qual posto gozará de todas as honras, privilégios, liberdades, izensoens e franquezas que em razão delle lhe pertencerem” (Arquivo Nacional da Torre do Tombo, Ministério do Reino – Decretos, maço 37, cx. 39, n. 45).

No ano de 1775 o nome de Gomes Freire ainda era lembrado, bem como os seus serviços, ao se referir à comenda Nossa Senhora da Vila Velha de Rodão, entregue a José Antônio. Aos préstimos do primeiro Conde de Bobadela à Coroa, uniam-se os do segundo, realizados até a data de 2 de maio de 1763.

Em 1778, José Antônio recebia alvará de mercê de moço fidalgo, além de outras honras. A geração seguinte também se beneficiava com as honras concedidas àquele que governou o Rio de Janeiro por quase trinta anos. Gomes Freire de Andrada, homônimo do nosso personagem de estudo, filho primogênito de José Antônio, reivindicava, por intermédio de sua mãe, em 1785, as mercês de seu pai, que agregou àquelas que recebeu pelos seus serviços, as de Gomes Freire seu irmão, e de Manoel Freire de Andrada, também seu irmão, o mais velho. Não temos muitas informações sobre o filho primogênito de Bernardino Freire de Andrada e Joana Vicência de Menezes, Manoel, mas sabemos que seguiu, como o pai, a carreira militar, e se casou com a sua prima, Joana de Portugal.

A Condessa de Bobadela então escrevia, como tutora e administradora de seu filho Gomes Freire, pedindo a concessão das mercês pelos serviços de seu pai, tio, e também do seu avô, Bernardino. O pedido foi atendido pelo monarca:

*Diz a Condêssa de Bobadella como Tutora, e administradora da Pessoa e bens do Menor Gomes Freire de Andrada, filho da supplicante, e de Joze Antonio Freire de Andrada, Conde do dito Titulo, que pela certidão junta consta que atendendo o Augustissimo Senhor Dom Jozé primeiro Pay de Vossa Magestade que Santa Gloria haja aos distinctos servissos de Bernadim Freire de Andrada, e Manoel Freire de Andrada, e Gomes Freire de Andrada, que foi primeiro Conde de Bobadella, e aos de seu Irmão e Marido da supplicante, e Pay do dito Menor: foi o mesmo Senhor servido fazer mercê a este ultimo do Titulo de Conde de Bobadella da Commenda de Nossa Senhora da Conceição de Villa Velha de Rodão, na Ordem de Christo; e das Tenças que se declarão na mesma certidão com a mesma antiguidade de assentamento que tinham em sua vida; concedendo-lhe assim mais em todas as Mercês duas vidas fora da Ley Mental: e porque pelas Sentenças juntas igualmente consta estar o dito Menor habilitado para requerer os encartes do Titulo de Conde, Commenda, e Tenças; por esta cauza recorre a supplicante a Vossa Magestade, para que se digne fazer lhe Mercê de haver por verificada a primeira das ditas*

*vidas na pessoa do dito Menor, mandando-lhe passar as Cartas, e Padroes necessários para gozar do dito Título, Commenda e Tenças (Arquivo Nacional da Torre do Tombo, Ministério do Reino – Decretos, maço 37, cx. 39, n. 45).*

Gomes Freire recebia, assim, além do título, uma comenda, e várias tenças. Algumas das tenças pertenciam a Manoel Freire de Andrada, por serviços prestados à Coroa portuguesa, e repassados a José Antônio em 1764, como a tença efetiva de sessenta mil réis por ano. A referida tença dizia respeito ao rendimento dos portos secos pelo Padrão neste incorporado, com o vencimento do dia sucessivo ao do falecimento do seu irmão Manoel.

Mas havia também tenças que vinham do governador do Rio de Janeiro, Gomes Freire, entre as quais uma de noventa mil réis em que se achava provido o dito Conde, da qual se tinham desmembrado doze mil réis para lográ-los a título do hábito da Ordem de Cristo, assentados no Almojarifado da Casa da Siza das Carnes do Rio de Janeiro.

A partir da análise da ascensão social dos Freire de Andrada, podemos perceber a relação que se estabeleceu, no período pombalino, entre a Coroa portuguesa e a nobreza. Segundo Nuno Gonçalo Monteiro, “a primeira dimensão essencial do reinado de D. José foi a de contribuir para clarificar os fundamentos e as hierarquias das nobrezas” (MONTEIRO, 2006: 187).

O historiador destaca que, ao contrário do que se costuma afirmar na historiografia, não houve uma mudança significativa na composição da primeira nobreza durante o período pombalino. Criaram-se onze casas titulares com grandeza e extinguiram-se nove, renovando-se assim apenas um quinto da nobreza titular. Entre os títulos concedidos, pode-se perceber que a maioria foi dada “a governadores coloniais do Brasil ou vice-reis da Índia (para os quais a elevação à grandeza era regra), ou em remuneração dos seus serviços” (MONTEIRO, 2006: 188).

Aqui incluímos a elevação dos primeiros Condes de Bobadela, Gomes Freire de Andrada, e seu irmão, José Antônio Freire de Andrada. A ascensão social dos Freire de Andrada nos indica a importância dos governadores coloniais nesse período, especialmente em uma região essencial para o Império português no século XVIII: o centro-sul do Estado do Brasil.

## Fontes

### Arquivo Nacional do Rio de Janeiro

- Correspondência dos governadores do Rio de Janeiro com diversas autoridades (1718-1763) – Códice 83.

### Arquivo Histórico Ultramarino de Lisboa

- Catálogo de documentos manuscritos avulsos referentes à capitania do Rio de Janeiro (1748-1763).

### Arquivo Nacional da Torre do Tombo

- Chancelaria de D. João V e D. José I; Habilitações de Familiar do Santo Ofício; Matrícula dos moradores da Casa Real; Ministério do Reino (Arquivo da Secretaria de Estado; Decretos e Decretamentos; Requerimentos Avulsos por ordem alfabética; correspondência com o Desembargo do Paço; Juntas das Confirmações Gerais e Reforma dos Forais; Secretaria Geral – registro de cartas, alvarás e patentes de mercês); Registro Geral de Mercês (Gomes Freire de Andrada, José Antônio Freire de Andrada).

## Bibliografia

BICALHO, Maria Fernanda B. *A cidade e o império: o Rio de Janeiro no século XVIII*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

\_\_\_\_\_. “As noções de *capitalidade* no Rio de Janeiro sob a política pombalina”. In: ARAÚJO, Ana Cristina; CARDOSO, José Luís; MONTEIRO, Nuno Gonçalo; et all. *O Terramoto de 1755: Impactos históricos*. Lisboa: Livros Horizonte, 2007.

BOSCHI, Caio. “Administração e administradores no Brasil pombalino: os governadores da capitania de Minas Gerais”. In: *Congresso O Marquês de Pombal e a sua época* (10-12 de Novembro 1999) — *Colóquio O Século XVIII e o Marquês de Pombal*, Actas, Oeiras — Pombal: Câmara Municipal de Oeiras — Câmara Municipal de Pombal, 2001.

GOUVÊA, Maria de Fátima S. e SANTOS, Marília Nogueira dos. “Cultura política na dinâmica das redes imperiais, séculos XVII-XVIII”. In: ABREU, Martha, SOIHET, Rachel e GONTIJO, Rebeca (orgs.). *Cultura política e leituras do passado: historiografia e ensino da história*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007.

MONTEIRO, Nuno Gonçalo. *D. José: na sombra de Pombal*. Lisboa, Círculo de Leitores, 2006.

RUSSELL-WOOD, A. J. R. “Governantes e agentes”. In: BETHENCOURT, Francisco e CHAUDHURI, Kirti (orgs.). *História da Expansão Portuguesa*, v. 3. Lisboa: Círculo de Leitores, 1998.

VARNHAGEN, Francisco Adolfo de. *História Geral do Brasil*, tomo IV. São Paulo: Melhoramentos, 1962.

WEHLING, Arno; WEHLING, Maria José. *Direito e justiça no Brasil Colonial: o Tribunal da Relação do Rio de Janeiro (1751-1808)*. Rio de Janeiro: Renovar, 2004.

WHITE, Robert Allan. *Gomes Freire de Andrada: Life and times of a brazilian colonial governor, 1688 – 1763*. Tese (Doutorado em Filosofia) – Graduate School, Universidade do Texas, Austin, 1972.